

EDITAL SEDUC Nº 058/2023

PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

VALDIR COUTO DE SOUZA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Nioaque, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, torna pública a abertura do **PROCESSO SELETIVO INTERNO** para escolha de **DIRETOR e DIRETOR ADJUNTO**, quando houver, das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Nioaque, Estado de Mato Grosso do Sul, que realizar-se-á nos termos deste Edital.

1 . DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

- 1.1 O **PROCESSO SELETIVO INTERNO** para o cargo ou função de Diretor e Diretor Adjunto, quando houver, vem atender ao disposto na Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), especificamente a Art. 14, que apresenta como uma das condicionalidades para que Redes Públicas de Ensino assegurem a complementação Valor Anual Aluno Resultado (VAAR).
- 1.2 O processo seletivo interno objeto deste Edital será para provimento da função de Diretor e Diretor Adjunto, quando houver, para atuar nas Escolas Municipais e Centros Educacionais Infantis da Rede Municipal de Ensino de Nioaque, Estado de Mato Grosso do Sul, conforme Decreto Nº 129/2023 e Resolução nº 26 GAB/SEDUC/2023 de 10 de outubro de 2023.
- 1.3 O presente Edital do **PROCESSO SELETIVO INTERNO** tem por objetivo selecionar para a função de Diretor e Diretor Adjunto, quando houver, com competência técnico-pedagógica, conforme Parecer CNE/CP 04/2021, que dispõe sobre a Base Nacional Comum de Competências de Diretor Escolar.
- 1.4 Este Edital, tem por finalidade estabelecer as regras e as condições que serão observadas nos procedimentos de seleção dos candidatos interessados em desempenharem a função de Diretor e Diretor Adjunto, quando houver.

1.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação e publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este **PROCESSO SELETIVO INTERNO**, no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL).

2. O PROCESSO SELETIVO INTERNO APRESENTA AS SEGUINTE ETAPAS:

2.1 Etapa 1 – Da Inscrição.

2.1.1 A inscrição é a primeira etapa do **PROCESSO SELETIVO INTERNO** e tem caráter eliminatório. Seguir-se-ão para a Etapa 2 os candidatos que atenderem as disposições da Etapa 1.

I – poder-se-ão inscrever-se no **PROCESSO SELETIVO INTERNO**, professores ocupantes de cargo de provimento efetivo, do quadro do magistério da Rede Municipal de Ensino de Nioaque-MS, (conforme define o Artigo 67, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), que não esteja em estágio probatório, com experiência comprovada em docência de no mínimo 05 (CINCO) anos consecutivos e que possuam pós-graduação (lato sensu ou stricto sensu) na área de gestão e/ou administração escolar reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC);

II – ter residência comprovada no município de Nioaque-MS;

III – não poder-se-ão inscrever-se no **PROCESSO SELETIVO INTERNO**:

- a) Os servidores que estiverem cedidos para outras Instituições, Órgãos e/ou Secretarias adversas à Secretaria Municipal de Educação (SEDUC);
- b) Professores readaptados;
- c) Licença saúde superior a 05 (CINCO) dias no ato da inscrição; e
- d) Afastados por Licença para Tratamento de Interesse Particular (TIP), não será aceito aqueles que pedirem o seu retorno antes do prazo vencido.

IV – As inscrições terão início no dia **11/12/2023** a partir das 8h e encerrar-se-ão dia **15/12/2023** às 13h e serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação de Nioaque-MS (SEDUC), situada na Rua Amália Martins Gazote, 132, Bairro Santa Terezinha. No ato da Inscrição o candidato deverá apresentar a ficha preenchida, **Anexo I**, juntamente com cópias simples dos documentos a seguir:

- a) Documento de Registo Geral (RG), com foto, podendo ser a Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- b) Documento de Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- d) Comprovante ou declaração de residência no município de Nioaque-MS;
- e) Cópia do comprovante da graduação de Licenciatura Plena na área da Educação;
- f) Cópia do diploma de pós-graduação (lato sensu ou stricto sensu) na área de gestão e/ou administração escolar reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC);
- g) Documento comprobatório da experiência em docência de no mínimo 05 (CINCO) anos consecutivos em sala de aula. Para comprovação de experiência em docência, o documento deve ser emitido pelo Seção de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação de Nioaque-MS (DRH/SEDUC);
- h) Documento comprobatório que o candidato não está cedido para outras Instituições, Órgãos ou Secretarias adversas à Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), bem como, que o candidato não se encontra readaptado, de licença saúde superior a 05 (CINCO) dias no ato da inscrição ou afastado por Licença de Tratamento de Interesse Particular (TIP), emitido pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nioaque-MS;
- i) O candidato deverá apresentar o Termo com declaração de disponibilidade de 40 (QUARENTA) horas semanais, com dedicação exclusiva para atuação na função, assinado conforme **Anexo II**;
- j) O candidato deve apresentar Certidão Cível e Criminal (no âmbito estadual e federal), Certidão de Débitos Relativos à Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União para comprovar ser pessoa idônea, sem antecedentes criminais; e
- k) O candidato deverá comprovar não ter incorrido em penalidade administrativa, em exercício da função pública em sindicância ou processo administrativo disciplinar, nos últimos 02 (DOIS) anos através de DECLARAÇÃO expedida pela Seção de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação de Nioaque-MS (RH/SEDUC).

2.1.2 – O candidato terá sua inscrição inapta, nos seguintes casos:

I – o candidato não apresentou toda a documentação solicitada no edital do processo seletivo interno;

II – o candidato apresentou documentos ilegíveis e/ou com rasuras;

III – o candidato não comprovou experiência em docência de no mínimo 05 (CINCO) anos consecutivos em sala de aula;

IV – o candidato não comprovou que possui habilitação em curso Superior de Licenciatura Plena na área de Educação e pós-graduação (lato sensu ou stricto sensu) na área de gestão e/ou administração escolar reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC);

V – o candidato está cedido para outras instituições, órgãos ou secretaria adversas à Secretaria Municipal de Educação de Nioaque-MS (SEDUC); e

VI – o candidato está na condição de professor readaptado ou com licença saúde superior a 05 (CINCO) dias no ato da inscrição ou afastado por Licença de Tratamento de Interesse Particular (TIP).

2.2 Etapa 2 – DO PROCESSO SELETIVO INTERNO

2.2.1 Entrega do Plano de Ação da Gestão Escolar;

2.2.2 Entrega dos Títulos;

a) Certificado de conclusão de curso de pós graduação em nível de especialização, com carga horária de 360 (TREZENTOS E SESSENTA) horas, reconhecido pelo Ministério de Educação (MEC), em nível de Especialização. Exceto o que já foi apresentado como pré-requisito;

b) Mestrado, na área da Educação, reconhecido pelo Ministério de Educação (MEC); e

c) Certificado de participação efetiva do Ciclo de Seminários “A Base Nacional das Competências (BNC) Gerais do Diretor Escolar, que abordou um conjunto de práticas discursivas que tratam das 10 (DEZ) competências Gerais do Diretor Escolar, ofertado pela Fundação de Apoio e Desenvolvimento à Educação Básica de Mato Grosso do Sul (FADEB-MS);

2.2.3 O Plano de Ação da Gestão do candidato consiste em uma organização de ações estratégicas pensadas para uma determinada Unidade de Ensino da Rede Municipal de Ensino de Nioaque-MS (REME). O planejamento dessas ações e as intencionalidades asseguradas serão analisadas pela Banca Examinadora, tomando como referência critérios técnicos e pedagógicos para uma efetiva Gestão Escolar.

2.2.4 O Plano deverá constar o nome da Escola ou do Centro de Educação Infantil escolhido como estudo de caso, que fundamentará o referido plano.

2.2.5 O envelope contendo os documentos Plano de Ação, deverá ser entregue a Comissão Realizadora e Acompanhamento do **PROCESSO SELETIVO INTERNO** para a função de Diretor e Diretor Adjunto, quando houver, na Secretaria Municipal de Educação de Nioaque-MS (SEDUC), situada na Rua Amália Martins Gazote, 132, Bairro Santa Terezinha nos dias **15/01/2024** a **19/01/2024**, das 8h às 13h, **em envelope lacrado e etiquetado** com as seguintes informações:

- a) Número do Edital;
- b) Nome completo, sem abreviações e rasuras; e
- c) Cargo pretendido da Unidade Escolar.

2.2.6 Os envelopes protocolados junto a Secretaria Municipal de Educação de Nioaque-MS (SEDUC) serão entregues a Comissão Realizadora e Acompanhamento do **PROCESSO SELETIVO INTERNO** para provimento de cargo ou função de Diretor e Diretor Adjunto, quando houver, que organizará e publicará o dia, horário e local para a apresentação e defesa do Plano de Ação.

2.3 – DA APROVAÇÃO

2.3.1 Será considerado aprovado o candidato que obtiver média final igual ou superior a 6,0 (SEIS) pontos. Conforme Item 2.2.2, alíneas a, b e c, mais Apresentação do Plano de Ação de Gestão Escolar, mais prova de Títulos, igual 10,0 (DEZ) pontos.

AVALIAÇÕES	PONTUAÇÃO
Certificado de conclusão de curso de pós graduação em nível de especialização, com carga horária de 360 (TREZENTOS E SESSENTA) horas, reconhecido pelo Ministério de Educação (MEC). Exceto o que já foi apresentado como pré-requisito	1,0
Mestrado, na área da Educação, reconhecido pelo Ministério de Educação (MEC).	3,0
Certificado de participação efetiva do Ciclo de Seminários “A Base Nacional das Competências (BNC) Gerais do Diretor Escolar, que abordou um conjunto de práticas discursivas que tratam das 10 (DEZ) competências Gerais do Diretor Escolar, ofertado pela Fundação de Apoio e Desenvolvimento à Educação Básica de Mato Grosso do Sul (FADEB-MS), com aproveitamento de 75% (SETENTA E CINCO) por cento de frequência.	1,0
Plano de Ação de Gestão Escolar	5,0
TOTAL DE PONTOS	10,0

3. Etapa 3 – BANCA EXAMINADORA

3.1 Consistirá na análise e avaliação do Plano de Ação da Gestão Escolar, o currículo, bem como, na entrevista com o candidato para apresentação e defesa deste plano perante a Banca Examinadora composta pela Comissão específica para este fim, constituída conforme o Decreto Nº 129/2023.

3.2 A apresentação e defesa do Plano de Ação para a Banca Examinadora serão realizadas nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Nioaque-MS (SEDUC), situada na Rua Amália Martins Gazote, 132, Bairro Santa Terezinha, em horário normal de expediente, no período das 7h às 13h. A data será definida “*a posteriori*” e divulgada por Edital e publicado no Diário Oficial da ASSOMASUL. O candidato terá até 01 (UMA) hora para a defesa.

3.3 São motivos para a inaptidão do candidato:

I – O candidato ausentou-se na entrevista para apresentação do Plano de Ação da Gestão Escolar, conforme horário e data estabelecidos na convocação;

II – O candidato não obteve resultado apto na entrevista e na análise do Plano de Ação da Gestão Escolar, conforme resultado emitido pela Banca Examinadora;

III – O candidato apresentou o do Plano de Ação da Gestão Escolar idêntico a de outro candidato, com indícios de plágio; e

IV – O candidato não encaminhou o Plano de Ação da Gestão Escolar na forma e no prazo estabelecido no Edital.

3.4 Os critérios estabelecidos para aprovação na Etapa 2, serão divulgados após a finalização da Etapa 1.

3.5 O resultado preliminar da Etapa 2 será divulgado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL), onde constará a relação dos candidatos, bem como, mencionará se o candidato foi considerado apto ou inapto.

3.6 O candidato terá um prazo de 01 (UM) dia útil para apresentar recurso contra o resultado preliminar da Etapa 2 a contar o prazo do dia subsequente da publicação do

resultado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL), conforme modelo de recurso **Anexo III**.

3.7 O recurso deverá ser protocolado presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Educação de Nioaque-MS (SEDUC), no período das 7h às 13h.

3.8 Posteriormente, a Comissão publicará resultado final da Etapa 3, onde constará a relação dos candidatos aptos e inaptos, e assim, encaminhará o resultado final da Etapa 3 para o Chefe do Poder Executivo.

4. COMPOSIÇÃO DE LISTA TRÍPLICE PARA O PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA DIRETOR E DIRETOR ADJUNTO ESCOLAR, QUANDO HOVER DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NIOAQUE-MS

4.1 Nomeação por meio de lista tríplice pelo Poder Executivo Municipal.

4.2 O **PROCESSO SELETIVO INTERNO** de que trata este Edital destina-se à Seleção de Acordo com Critérios Técnicos de Méritos, Desempenho e Escolha, por meio de lista tríplice de Profissionais do Magistério Público Municipal de Nioaque-MS, para o exercício da função gratificada de Diretor e Diretor Adjunto Escolar, quando houver, cujas atribuições estão disciplinadas no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público do Município de Nioaque-MS, (LEI Nº 2295/2009) e Regimento Escolar.

4.3 Será considerado apto a participar da Seleção para exercer a função gratificada de Diretor e Diretor Adjunto Escolar, quando houver, por meio de lista tríplice o candidato que aferir nota, no mínimo 6,0 (SEIS) pontos distribuídos entre Cursos de Aperfeiçoamento, Capacitações, Plano de Ação e Avaliação de Títulos.

4.4 Em caso de na Unidade de Ensino não haver candidatos inscritos ou com média suficiente para compor a lista tríplice, o (a) Gestor (a) Municipal da Educação, indicará 03 (TRÊS) nomes, podendo ser de outra Unidade de Ensino, para que o Chefe do Executivo Municipal realizar a nomeação de um desses profissionais, sendo que os indicados deverão atender aos requisitos constantes nas Etapas 1 e 2 do **PROCESSO SELETIVO**

INTERNO, de acordo com os critérios técnicos de mérito e desempenho que constam na Resolução nº 26/GAB/SEDUC/2023, Decreto nº 129/2023 e neste Edital.

4.5 O professor no exercício da função gratificada de Gestor Escolar receberá seus proventos de acordo com o que está estabelecido no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público do Município de Nioaque-MS, (LEI Nº 2295/2009).

5 – DA NOMEAÇÃO

5.1 Após o resultado da seleção do **PROCESSO SELETIVO INTERNO** para Diretor e Diretor Adjunto, quando houver, a Comissão Realizadora e Acompanhamento do **Processo Seletivo Interno** encaminhará ao Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio de ofício, a relação dos candidatos aptos de cada Unidade de Ensino.

5.2 O Chefe do Poder Executivo, após análise e apreciação do resultado da Lista Tríplice, deverá nomear através de decreto, o Gestor Escolar de cada Unidade de Ensino do Município de Nioaque/MS..

6. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO INTERNO

6.1 O Chefe do Poder Executivo Municipal expedirá ato de homologação do resultado final do **PROCESSO SELETIVO INTERNO**, apresentada pela Comissão Realizadora e Acompanhamento do **PROCESSO SELETIVO INTERNO**, onde constará os candidatos que foram considerados aptos, devendo o ato ser publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL).

7 – CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO INTERNO

7.1 As datas do **PROCESSO SELETIVO INTERNO** serão as seguintes, conforme cronograma abaixo:

CRONOGRAMA	DATA – PERÍODO
Divulgação do Edital publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL).	08/12/2023
Período de Inscrição no PROCESSO SELETIVO INTERNO	11 a 15/12/23
Divulgação do Resultado Preliminar da Etapa 1 no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL).	08/01/2024
Prazo para a entrega do Plano de Ação da Gestão Escolar Etapa 2 na Sede da Secretaria Municipal de Educação de Nioaque-MS	15 a 19/01/2024
Prazo para entrega de Títulos Etapa 2	24/01/2024
Divulgação do Resultado Final da Etapa 2 no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL).	31/01/2024
Prazo para recurso Etapa 2	05/02/2024
Divulgação do recurso da Etapa 2 e da convocação dos candidatos, informando data, horário e local para a fase de apresentação e defesa do Plano de Ação de Gestão Escolar	07/02/2024
Período para a realização das entrevistas e defesa do Plano de Ação de Gestão Escolar	08 e 09/02/24
Divulgação do Resultado Preliminar da Etapa 3, no Diário oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL).	15/02/2024
Prazo final para recurso contra a decisão do Resultado Preliminar da Etapa 3	16/02/2024
Divulgação do recurso da Etapa 3 e Resultado Final da Etapa 3, no Diário oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL).	19/02/2024
Divulgação e Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Interno, no Diário oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL).	20/02/2024

7.2 As datas descritas no cronograma previsto no item 5.1 poderão ser modificadas a qualquer momento, devendo as alterações serem publicadas no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL).

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Concluído o **PROCESSO SELETIVO INTERNO** realizado pela Secretaria Municipal de Educação de Nioaque-MS (SEDUC), será apresentado ao Poder Executivo Municipal uma Lista Tríplice por Escola. Diretor e Diretor Adjunto Escolar, quando houver, de cada Unidade de Ensino da Rede Municipal de Ensino de Nioaque-MS será de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo.

8.2 Em caso de exoneração ou vacância do cargo de Diretor e Diretor Adjunto Escolar, quando houver, antes do período para nova seleção, poderá o Chefe do Poder Executivo nomear substituto para o período remanescente, selecionado dos candidatos aptos, conforme aprovação em todas as etapas do Processo Seletivo Interno, não havendo candidatos aptos será realizado novo processo seletivo interno para a função em vacância.

8.3 O **PROCESSO SELETIVO INTERNO** será para atuação de Diretor e Diretor Adjunto Escolar, quando houver, por 04 (QUATRO) anos, podendo ser prorrogado tempo de atuação de Diretor e Diretor Adjunto Escolar, quando houver, por igual período, apresentando um novo plano de gestão.

8.4 Após transcorrido os 04 (QUATRO) anos de gestão o Diretor e Diretor Adjunto Escolar, quando houver, poderá participar de um novo **PROCESSO SELETIVO INTERNO** para outra unidade de ensino, no qual deverá apresentar um novo plano de gestão.

8.5 Todas as publicações que se referem ao Diário Oficial do Município serão divulgadas no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL), que pode ser acessado pelo seguinte endereço: <https://www.assomasul.org.br/>.

8.6 A Comissão do **PROCESSO SELETIVO INTERNO** será responsável pela análise dos Planos de Ação da Gestão Escolar, bem como, pela condução e avaliação das entrevistas e defesa dos candidatos na apresentação do Plano de Ação da Gestão Escolar Etapa 3.

8.7 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os termos do presente Edital, devendo protocolar o pedido em até 02 (DOIS) dias úteis da data final para inscrição, de modo presencial, na Sede da Secretaria Municipal de Educação de Nioaque-MS.

8.8 Os casos omissos serão analisados e avaliados pela Comissão do **PROCESSO SELETIVO INTERNO**.

Nioaque/MS, 30 de outubro de 2023.

Valdir Couto de Souza Junior
Prefeito Municipal

Émerson Augusto Nahabedian Ramos
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO – ENTREGA DE DOCUMENTAÇÕES

Venho por meio deste, REQUERER a inscrição no **PROCESSO SELETIVO INTERNO** para provimento da função de Diretor e Diretor Adjunto Escolar, na Rede Municipal de Ensino de Nioaque-MS, conforme disposto no Decreto Nº 1259/20236 e na Resolução Nº 26/2023.

I - Dados Pessoais:

Nome Completo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Título de Eleitor Nº: _____ Zona: _____ Seção: _____

Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____

CPF Nº _____ RG Nº _____

Endereço: _____ Nº _____

Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: (____) _____ E-mail: _____

Graduação em _____

Pós-Graduação: _____

Cargo de: _____

Unidade(s) de Lotação: _____

Matrícula(S) nº _____

Nioaque-MS, ____/____/____

Assinatura do Candidato (a)

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TRABALHO

Eu, _____ servidor
(a) efetivo (a), matrícula Nº _____
RG _____ CPF _____ provido(a) no
cargo de _____, lotado no corrente ano,
em efetivo exercício na _____ DECLARO ter
disponibilidade de trabalho em dedicação exclusiva.

Nioaque-MS, ____/____/____

Assinatura do Declarante

ANEXO III

MODELO DE RECURSO À COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO INTERNO

Requerente: _____

RG _____ SSP _____ CPF _____

Matrícula _____ Telefone (_____) _____

E-mail _____

Venho apresentar **RECURSO**, contra o resultado preliminar da Etapa _____, pelo seguinte motivo _____

Sendo assim, discordo do resultado pela seguinte justificativa descrita abaixo:

Portanto, solicito reanálise do meu resultado individual para a Comissão do **PROCESSO SELETIVO INTERNO**.

Nioaque-MS, _____/_____/_____

Assinatura Requerente